



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM 001/2026 – GPMTB.

RECEBIDO
EM 24 / 01 / 2026
POR [assinatura]

Senhor Presidente
Senhores(as) vereadores(as):

Nivanildo Pereira Filho
Secretário Geral
Port.: 008/2025-04708-SP
CPF: 078.968.144-71

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o incluso PROJETO DE LEI, que dispõe sobre a adequação e/ou equiparação dos vencimentos dos Sevidores Públicos do Município de Timbaúba dos Batistas ao novo salário mínimo vigente no país, no valor de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) .

Esta adequação se faz necessária pela obrigação de atualização da legislação municipal o Decreto Federal 12.797, de 23 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o valor do salário mínimo vigente no país a partir de 1º de janeiro de 2026.

O Prefeito tem iniciativa legislativa para a presente proposição, conforme arts. 5º, I e 53, I da Lei Orgânica Municipal.

Lei Orgânica do Município:

Art. 5º - Compete ao Município:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 53 - É de competência do Prefeito:

I - iniciativa das Leis, nos casos previstos nesta Lei;

A matéria reclama urgência para sua apreciação e votação, visto que o novo salário mínimo no Brasil está vigente desde 1º de janeiro de 2026, de modo **que requeiro a apreciação da matéria em regime de urgência especial, conforme permitem os arts. 194 e 195 do Regimento Interno desta Casa de Leis.**

Espero o apoio e aprovação dos nobres Vereadores do Poder Legislativo Municipal e reiteramos votos de consideração e apreço.

Timbaúba dos Batistas - RN, 21 de janeiro de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

**IVANILDO ARAUJO
DE ALBUQUERQUE
FILHO:96936606415**

Assinado digitalmente por IVANILDO ARAUJO DE
ALBUQUERQUE FILHO: 96936606415
ND: C=BR, CN=IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE
FILHO: 96936606415, O=ICP-Brasil, OU=RFB e-CPF A1
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste
documento
Localização:
Data: 2026.01.21 16:56:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0



**Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº /2026, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

Estabelece a equiparação dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Timbaúba dos Batistas ao salário mínimo vigente no país, estabelecido pela Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, aprovou e sanciono a presente lei.

Art. 1.º - Os vencimentos dos servidores públicos do Município de Timbaúba dos Batistas – RN, que percebam a título de vencimento mensal o valor correspondente ao salário mínimo vigente no país, a partir de 1º de janeiro de 2026 corresponderão ao valor de R\$ 1.621,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), conforme foi estabelecido pelo Decreto Federal 12.797, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementares se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas-RN, 21 de janeiro de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

**IVANILDO ARAUJO
DE ALBUQUERQUE
FILHO:96936606415**

Assinado digitalmente por IVANILDO ARAUJO DE
ALBUQUERQUE FILHO:96936606415
ND: C=BR, CN=IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE
FILHO:96936606415, O=ICP-Brasil, OU=RFB e-CPF A1
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste
documento
Localização:
Data: 2026.01.21 16:56:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 12.797, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Vigência

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.663, de 28 de agosto de 2023, e na Lei nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2026, o valor do salário mínimo será de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e o valor horário, a R\$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Brasília, 23 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Dario Carnevali Durigan
Simone Nassar Tebet
Luiz Marinho

Este texto não substitui o publicado no DOU de 24.12.2025.

*



Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas

Rio Grande do Norte | CNPJ.: 08.096.596/0001-87
Rua Rui Barbosa, 48 - Centro | CEP: 59.320-000
gabinetetbrn@gmail.com timbaubaprefeitura@gmail.com

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Em cumprimento aos Artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF)

Assunto: Projetos de Leis que reajustam o Piso Salarial Municipal (Salário Mínimo 2026) e Reajuste Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias

1. OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Trata-se de estimativa de impacto orçamentário-financeiro referente ao Projeto de Lei que visa reajustar o vencimento base dos servidores municipais para **R\$ 1.621,00**, equiparando-o ao Salário Mínimo Nacional vigente para 2026.

A medida cumpre o disposto no **Art. 7º, inciso IV da Constituição Federal**, que garante o salário mínimo como direito social dos trabalhadores urbanos e rurais, bem como as disposições estatutárias do funcionalismo municipal.

A medida abrange:

- Grupo Geral: Servidores com vencimento básico de 1 salário mínimo (Reajuste Linear).
- Grupo Saúde (Piso Constitucional): Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Endemias (ACE), com vencimento de 2 salários mínimos e reflexos em vantagens variáveis.

2. METODOLOGIA E PREMISSAS DE CÁLCULO

Para a elaboração deste cenário, utilizou-se a metodologia de **reajuste linear**, considerando que a alteração do vencimento base gera efeito cascata sobre as demais vantagens fixas e variáveis (anuênios, quinquênios, gratificações) calculadas sobre o salário base.

- **Base de Dados:** Ficha Financeira Sintética da competência Dezembro/2025.
- **Dados Fiscais:** Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 1º Semestre de 2025 e Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) vigente.
- **Público-Alvo:** 118 servidores identificados com vencimento base atual de R\$ 1.518,00, seis agentes de saúde e dois agentes de endemias.
- **Índice de Reajuste Aplicado:** **6,7852%** (Variação do piso de R\$ 1.518,00 para R\$ 1.621,00).

3. ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO (2026)

Aplicando-se o índice linear de **6,7852%** sobre a massa salarial bruta dos servidores afetados (para cobrir o reajuste do base e seus reflexos), projeta-se o impacto financeiro que segue.



Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas

Rio Grande do Norte | CNPJ.: 08.096.596/0001-87
Rua Rui Barbosa, 48 - Centro | CEP: 59.320-000
gabinetetbrn@gmail.com timbaubaprefeitura@gmail.com

3.1. Impacto 1: Grupo Geral (118 Servidores)

Refere-se aos servidores de nível fundamental/médio (ASG, Gari, etc.) que percebem o piso.

- **Acréscimo Mensal (Folha + Encargos): R\$ 21.376,00**
- **Impacto Anual (A): R\$ 284.942,08**

3.2. Impacto 2: Grupo Saúde (8 Agentes)

Cálculo específico para 06 ACS e 02 ACE, considerando o aumento da base e o efeito cascata nas vantagens de Insalubridade (20%) e ADTS (15% para ACS).

Rubrica	Valor Atual (R\$)	Valor Novo (R\$)	Diferença (R\$)
Vencimento Base	3.036,00	3.242,00	206,00
Insalubridade (20%)	607,20	648,40	41,20
ADTS (15%) - Apenas ACS	455,40	486,30	30,90

- **Impacto Mensal ACS (6 servidores):** $6 \times (206,00 + 41,20 + 30,90) = \text{R\$ } 1.668,60$
- **Impacto Mensal ACE (2 servidores):** $2 \times (206,00 + 41,20) = \text{R\$ } 494,40$
- **Soma Mensal Saúde:** R\$ 2.163,00
- **(+) Encargos Patronais (22%):** R\$ 475,86
- **Impacto Anual Saúde (B):** $\text{R\$ } 2.638,86 \times 13,33 = \text{R\$ } 35.176,00$

3.3. Impacto Total Consolidado (A + B)

Somando-se os impactos dos dois grupos:

$$\text{R\$}284.942,08 + \text{R\$}35.176,00 = \text{R\$}320.118,08$$

5. ANÁLISE DE CONFORMIDADE COM A LRF

A seguir, demonstra-se a capacidade do Município em absorver a nova despesa frente aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, utilizando a Receita Corrente Líquida (RCL) Ajustada dos últimos 12 meses.

Indicadores Fiscais (Poder Executivo)	Valores (R\$)	% sobre a RCL
Receita Corrente Líquida (RCL) Ajustada	R\$ 24.557.195,77	-



Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas

Rio Grande do Norte | CNPJ.: 08.096.596/0001-87
Rua Rui Barbosa, 48 - Centro | CEP: 59.320-000
gabinetetbrn@gmail.com timbaubaprefeitura@gmail.com

Despesa Total com Pessoal (DTP) Atual	R\$ 6.848.758,08	27,89%
(+) Impacto Anual do Reajuste (2026)	R\$ 320.118,08	1,30%
(=) NOVA DESPESA TOTAL PROJETADA	R\$ 7.168.876,16	29,19%

5.1. Comparativo com os Limites Legais

Com a nova despesa, o comprometimento da receita permanece em patamar de **excelência fiscal**, não infringindo quaisquer limites legais:

- **Novo Índice Projetado: 29,19%**
- **Limite de Alerta (LRF, Art. 59): 48,60% (Atendido)**
- **Limite Prudencial (LRF, Art. 22): 51,30% (Atendido)**
- **Limite Máximo (LRF, Art. 20): 54,00% (Atendido)**

6. DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Em atendimento ao Art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000, declara-se que o aumento da despesa decorrente deste reajuste:

1. Tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA);
2. É compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
3. Não afeta as metas de resultados fiscais previstas no anexo de metas fiscais.

7. CONCLUSÃO TÉCNICA

O impacto financeiro total para 2026, considerando o reajuste linear para o quadro geral e o reajuste específico do piso constitucional da saúde (com seus reflexos em vantagens variáveis), totaliza **R\$ 320.118,08**.

O Novo Índice de Pessoal projetado é de **29,19%**, permanecendo em patamar de **excelência fiscal** e confortavelmente abaixo do Limite de Alerta da LRF (48,60%).

Declara-se a **plena adequação orçamentária e financeira** da despesa.

Timbaúba dos Batistas/RN, 14 de Janeiro de 2026.

Maria das Vitórias Pereira
Contadora CRC-RN 005231/O-7

Ivanildo Araujo de Albuquerque Filho
Prefeito Municipal

MARIA DAS
VITORIAS
PEREIRA:35945672
491

Assinado digitalmente por MARIA DAS VITORIAS
PEREIRA:35945672491
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=SEM
BRANCO, OU=27783831000113, OU=videoconferencia,
CN=MARIA DAS VITORIAS PEREIRA:35945672491
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha
assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2026.01.14 11:57:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

IVANILDO ARAUJO
DE
ALBUQUERQUE
FILHO:9693660641
5

Assinado digitalmente por IVANILDO ARAUJO
DE ALBUQUERQUE FILHO:96936606415
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital
PF A1, OU=Presencial, OU=45616309000149,
OU=AC SyngularID Multipla, CN=IVANILDO
ARAUJO DE ALBUQUERQUE
FILHO:96936606415
Razão: Eu estou aprovando este documento com
minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2026.01.14 12:03:34-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN

CNPJ: 10.872.539/0001-94

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COF

PARECER - I PERÍODO LEGISLATIVO DE 2026

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 001/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual estabelece a equiparação dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Timbaúba dos Batistas ao salário mínimo vigente no país, estabelecido pela Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025.

I – RELATÓRIO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN apresenta o Projeto de Lei Municipal nº 001/2026, de autoria do Poder Executivo, o qual estabelece a equiparação dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Timbaúba dos Batistas ao salário mínimo vigente no país, estabelecido pela Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025.

II - DO VOTO DO RELATOR

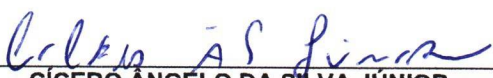
Verifica-se que o referido projeto observa as normas constitucionais, legais e financeiras aplicáveis, demonstrando compatibilidade orçamentária e regularidade quanto ao impacto na despesa municipal. Diante do exposto, esta Comissão de Orçamento e Finanças considera o projeto tecnicamente adequado sob a ótica fiscal e orçamentária e, no mérito, manifesta-se favorável à sua aprovação.

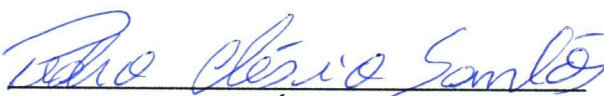
III – PARECER FINAL DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento e Finanças – COF manifesta-se favorável aos dispositivos e, no mérito, pela aptidão do Projeto de Lei Municipal nº 001/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN.

Plenário Vereador Nival Valle, em 26/01/2026.


OTENOR SATURNINO JÚNIOR
PRESIDENTE E RELATOR


CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR


PEDRO CLÉSIO SANTOS
MEMBRO



Exportado por SmartLegis em: 30/01/2026 às 14:48:13

Resultado da votação: Aprovado por unanimidade

Adson Gomes dos Santos	28/01/2026 17:35	A favor
Erivonaldo da Silva	28/01/2026 17:35	A favor
Glênia Alves Pereira de Araújo	28/01/2026 17:35	A favor
Herbert da Silva Clemente de Araujo	28/01/2026 17:35	A favor
Jéssica Moraes Clemente de Araújo	28/01/2026 17:35	A favor
Otenor Saturnino Júnior	28/01/2026 17:35	A favor
Pedro Clesio Santos	28/01/2026 17:35	A favor
Yllana de Araújo Torres Clemente	28/01/2026 17:35	A favor

A favor (8)